



CANCELADO
 Ac. DT/1
 Para Providências
 Presidente

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
 Superintendência Estadual de Operações de SPI - SE

CANCELADO
 Para Sra. Dalva D. S. Berto
 Presidente

Ofício Nº 12098662/2020 - SE-SPI

Bauru, 16 de janeiro de 2020.

V. Exa.
 Sra. Dalva D. S. Berto
 Presidente
 Câmara Municipal de Valinhos/SP
 Rua Angelo Antonio Schiavinato, 59 - Residencial São Luiz.
 CEP: 13270-470 – Valinhos/SP

Assunto: Moção de Apelo - Qualidade da Distribuição Postal nas Cidades da Região de Campinas e do Atendimento em Valinhos

Referência: Processo nº 53187.059585/2019-18 - Ofício GP/DJ-L 1501/19.

Senhora Presidente,

1. Em atenção ao expediente da referência, a **EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS (ECT) – SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE OPERAÇÕES - SPI (SE/SPI)**, informa que, após levantamento efetuado, com relação à qualidade na entrega de correspondências e encomendas na cidade de Valinhos e nas cidades da Região Metropolitana de Campinas – RMC /SP, verificamos que ocorreram atrasos em algumas áreas e de forma pontual em decorrência de alguns contratemplos administrativos que afetaram de forma significativa as atividades de entrega na região.

2. Consignamos, ainda, que o desempenho operacional da Região, de forma geral, vem apresentando uma ótima performance, conforme demonstram os números abaixo, que representam o Indicador de Entregas no Prazo dos Correios (IEPC), e demonstram os níveis de qualidade da distribuição postal do Centro de Distribuição Domiciliária - CDD VALINHOS, unidade que atende a localidade/região:

IEPC - Resultado em % referente o ano de 2019												
Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	META
97.03	96.97	98.45	98.69	98.07	99.09	98.42	98.46	97.76	94.43	96.09	98.28	95.87

3. Informamos também que, na cidade de Valinhos existem vários bairros os quais ainda não atendem a Portaria Interministerial 4474/18, dos Ministérios das Comunicações e do Planejamento, a qual estabelece as diretrizes para nortear a universalização do atendimento e da entrega postal, a serem observadas pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT.

4. Os bairros são Jardim São Luiz, Jardim Palmares I e II, Chácara São Bento, São Bento do Recreio, Pq. Portugal, Jardim Paraná, Residencial Santa Maria, Jardim Celani, Bairro Vale Verde, Bairro Joapiranga, Bairro Macuco e Bairro Country Club, uma vez que nesses locais os imóveis não apresentam numeração de forma ordenada (em sequência lógica, separadas em lado par e ímpar), individualizada (em um mesmo logradouro não pode haver dois ou mais imóveis com o mesmo número) e única (cada imóvel deve ter somente um número, que é o fornecido pela Prefeitura Municipal no “habite-se”)

5. Cabe aqui enfatizarmos que, para que seja implantada a distribuição postal, é necessário que o

local atenda a todos os itens do Art. 10 da Portaria supracitada, tal como seguem:

Art. 10 - A ECT deverá realizar a entrega externa em domicílio, sempre que atendidas as seguintes condições:

I - houver a indicação correta do endereço de entrega no objeto postal com o correspondente Código de Endereçamento Postal - CEP;

II - o distrito possuir quinhentos ou mais habitantes, conforme o censo da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE;

III - as vias e os logradouros:

a) oferecerem condições de acesso e de segurança ao empregado postal; e

b) dispuserem de placas identificadoras do logradouro, instaladas pelo órgão municipal ou distrital responsável; e

IV - os imóveis:

a) apresentarem numeração de forma ordenada, individualizada e única; e

b) dispuserem de caixa receptora de correspondência, localizada na entrada, ou houver a presença de algum responsável pelo recebimento do objeto postal no endereço de entrega.

6. Não obstante e no intuito de atender os moradores dessa região, a entrega domiciliária de correspondências nos referidos bairros está ocorrendo desde Outubro/2019, conforme regras constantes na Portaria MCTIC nº 1.203, de 07.03.2018, a qual normatiza a Distribuição Domiciliária Alternada (DDA), por meio da qual a entrega externa deve ocorrer em dias úteis alternados.

7. Assim, para que a distribuição ocorra de maneira eficiente, é importante que a Prefeitura Municipal regularize a questão da numeração, pois nos domicílios onde a numeração está irregular, pode ocorrer a demora em localizar a residência ou até possível devolução do objeto postal ao remetente.

8. Quanto a questão apresentada por essa r. Câmara sobre uma "deficiência" no atendimento ao público, informamos que a entrega interna, que hoje é feita no CDD VALINHOS, está em vias de transferência para a Agência Central - AC Valinhos, local que dispõe de instalações mais adequadas ao atendimento dos munícipes.

9. Porém, até que essa transferência seja efetivada, o CDD Valinhos continuará a fazer as entregas internas e, conforme foto anexa - 11863962, a unidade possui em suas dependências cartazes com a indicação de prioridade para os atendimentos preferenciais e que, apesar de não possuir sistema de retirada de senha e chamada eletrônica, os atendimentos preferenciais são realizados conforme a procura dos clientes.

10. Deste modo, caso ainda tenha manifestações, solicitamos, respeitosamente, que nos apresentem informações mais detalhadas tais como o(s) bairro(s) identificado(s), número de registro do(s) objeto(s) entregue com atraso, remetente(s) e tipo de conta ou boleto postado(s) nos Correios entregues fora do prazo, para que possamos fazer apurações mais específicas e buscar a solução junto aos envolvidos.

11. Certos de podermos contar com a compreensão, na oportunidade, aproveitamos o ensejo para externar nossos votos de estima e consideração, estando à disposição para os demais esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)

PEDRO ORESTES TOLEDO

Superintendente Estadual de Operações São Paulo Interior - SE/SPI

PRT/PRESI - 511/2019

Anexo
Foto (11863962)



Documento assinado eletronicamente por **Pedro Orestes Toledo**, Superintendente Estadual, em 20/01/2020, às 09:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.correios.com.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **12098662** e o código CRC **E4B492F0**.



PRAÇA DOM PEDRO II, - Bairro CENTRO, Bauru/SP, CEP 17015905 - <http://www.correios.com.br>

Referência: Processo nº 53187.059585/2019-18

SEI nº 12098662

